



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no JORNAL FATOS

Edição nº 296 em 10/05/07

Responsável

Lei nº 446/07

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à regularização de loteamento municipal.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a proceder a REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL E SUA DESTINAÇÃO através da SUBDIVISÃO da área de 83.332,34 metros quadrados, ou sejam: 08 hectares 33 ares e 32,34 centiares de terras situadas no imóvel denominado "**RODEIO**" também conhecido como "**CASA NOVA - RESERVA DE BAIXO e SANTA MARIA**" Município de Reserva do Iguaçu, Comarca de Pinhão – PR, e pertencentes ao Município de RESERVA DO IGUAÇU – PR, constante e caracterizada na matrícula 4.210. O imóvel em sua subdivisão ficará configurado conforme segue:

QUADRA 01 - 3.693,15 metros quadrados, QUADRA 02 - 3.690,42 metros quadrados, QUADRA 03 - 4.704,82 metros quadrados, QUADRA 04 - 4.749,97 metros quadrados, QUADRA 05 - 3.526,71 metros quadrados, QUADRA 06 - 1.011,30 metros quadrados, QUADRA 07 - 15.266,92 metros quadrados, QUADRA 08 - 16.071,25 metros quadrados, QUADRA 09 - 8.539,22 metros quadrados, QUADRA 10 - 894,26 metros quadrados, AVENIDA SEBASTIÃO CALDAS - 4.890,24 metros quadrados, RUA 07 DE SETEMBRO - 1.897,33 metros quadrados, RUA ANTONIO LUSTOSA - 2.774,48 metros quadrados, RUA CANDIDO RAMALHO TRECHO 01 - 560,66 metros quadrados, RUA CANDIDO RAMALHO TRECHO 02 - 560,62 metros quadrados, RUA CANDIDO RAMALHO TRECHO 03 - 1.289,60 metros quadrados, RUA CANDIDO RAMALHO TRECHO 04 - 721,34 metros quadrados, RUA CANDIDO RAMALHO TRECHO 05 - 566,21 metros quadrados, RUA JOSÉ SERPA - 2.876,47 metros quadrados, RUA MARINHO FERREIRA RAMALHO TRECHO 01 - 716,21 metros quadrados, RUA MARINHO FERREIRA RAMALHO TRECHO 02 - 121,47 metros quadrados, RUA SEM DENOMINAÇÃO 01 - 1.248,89 metros quadrados, RUA SEM DENOMINAÇÃO 02 TRECHO 01 - 558,59 metros quadrados, RUA SEM DENOMINAÇÃO 02 TRECHO 02 - 557,07 metros quadrados, RUA SEM DENOMINAÇÃO 02 TRECHO 03 - 1.278,94 metros quadrados, RUA SEM DENOMINAÇÃO 02 TRECHO 04 - 566,20 metros quadrados, conforme planta e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Geverson Catani CREA PR-30371/D, ficando destinada: a QUADRA 08 para a Praça Municipal, a QUADRA 07 para o Colégio Pedro Siqueira, a QUADRA 09 para o Centro Integrado de Atenção à Família, a QUADRA 10 para Terminal Rodoviário Municipal, e a QUADRA 06 ainda sem destinação.

Art. 2º - E pela presente Lei RATIFICA A LEI N.430/2006 que destina as QUADRAS 01, 02, 03, 04, e 05 a COHAPAR,

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar todos os atos necessários para regularização do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão e órgãos

públicos estaduais e federais, inclusive com poderes especiais para requerer subdivisão ou regularização de loteamentos ficando aprovado a presente subdivisão e a destinação das quadras para a finalidade prevista.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, em 02 de maio de 2007.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

Prefeito Municipal

